

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Divisão de Saneamento
PREGÃO 001/2024 - FMSB**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PRESTADORA DE SERVIÇOS INTEGRADOS

DE LIMPEZA PÚBLICA

ANEXO I

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC”, conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

1 - LOTE 001					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	COLETA MANUAL E MECANIZADA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO E TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE 100 CONTÊINERES PELA CONTRATADA, EQUIPADOS COM RODAS, DE CAPACIDADE DE 1000 LITROS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15911-3, COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, RODÍZIOS, DRENO, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL E REFORÇO EM CHAPA DE AÇO, OU OUTRO RECIPIENTE ADEQUADO, COLOCADO EM UM PONTO FÍSICO NO MUNICÍPIO, ONDE O CIDADÃO, ESPONTANEAMENTE, DEPOSITA OS RECICLÁVEIS OU ORGÂNICOS.	18.374	TONELADAS	R\$809,50	R\$ 14.873.753,00
2	CONTÊINERES IMPLANTADOS PELA CONTRATADA, EQUIPADOS COM RODAS, DE CAPACIDADE DE 1000 LITROS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15911-3, COMPOSTO DE CORPO, TAMPA, RODÍZIOS, DRENO, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL E REFORÇO EM CHAPA DE AÇO, OU OUTRO RECIPIENTE ADEQUADO, COLOCADO EM UM PONTO FÍSICO NO MUNICÍPIO, ONDE O CIDADÃO, ESPONTANEAMENTE, DEPOSITA OS RECICLÁVEIS OU ORGÂNICOS.	1.200	MES	R\$284,17	R\$ 341.004,00
Total por Lote:				R\$1.093,67	R\$ 15.214.757,00
2 - LOTE 002					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
3	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO.	18.374	TONELADAS	R\$460,01	R\$ 8.452.223,74
Total por Lote:				R\$460,01	R\$ 8.452.223,74

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3 - LOTE 003					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
4	COLETA NAS FONTES GERADORAS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE: RESÍDUOS 3.1 PERIGOSOS TIPO CLASSE I (OU B). 3.2 RESÍDUOS INFECTANTES TIPO A E E. 3.3 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO D.	12.380	KILOGRAMA	R\$15,14	R\$ 187.433,20
Total por Lote:				R\$15,14	R\$ 187.433,20
4 - LOTE 004					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
5	1 (UM) PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (CONTÊINER 20 PÉS) DE GRANDES VOLUMES, COMO MÓVEIS, COLCHÕES, ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.	12	MES	R\$31.411,13	R\$ 376.933,56
Total por Lote:				R\$31.411,13	R\$ 376.933,56
Total Geral:				R\$32.979,95	R\$ 24.231.347,50

APRESENTAÇÃO

O presente documento, denominado Termo de Referência, estabelece as diretrizes técnicas indispensáveis para a realização de um serviço de limpeza pública urbana de alta qualidade. Este serviço está centrado na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, abrangendo resíduos domiciliares e aqueles classificados como perigosos devido ao seu potencial impacto na saúde pública e no meio ambiente.

Todas as exigências apresentadas neste documento estão em conformidade com as legislações ambientais em vigor, bem como com o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bombinhas/SC e com o edital correspondente. O objetivo é assegurar a promoção, proteção e manutenção da saúde pública de maneira integral. O Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR 38, que versa sobre a segurança e saúde no trabalho em serviços de limpeza urbana.

Este documento visa garantir não apenas a eficiência na execução dos serviços, mas também o respeito aos padrões ambientais e sanitários estabelecidos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação dos recursos naturais locais.

Elaboração Técnica:

Ulysses A. Gobbi

Engenheiro

Sanitarista e Ambiental

CREA/SC 187249-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

<i>SUMÁRIO</i>	3
<i>1. INTRODUÇÃO</i>	7
<i>2. OBJETIVO NORTEADOR</i>	8
<i>3. DO OBJETO</i>	8
<i>4. DEFINIÇÕES E TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS</i>	10
<i>5. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LOTE 01</i>	12
<i>5.1. COLETA MANUAL E MECANIZADA</i>	12
<i>5.2 TRANSPORTE</i>	13
<i>6. MATERIAIS A SEREM RECOLHIDOS E SUAS ESPECIFICIDADES</i>	14
<i>6.1 SERÃO RECOLHIDOS</i>	14
<i>6.2 NÃO SERÃO RECOLHIDOS</i>	14
<i>7. METODOLOGIA PARA COLETA MANUAL E MECANIZADA</i>	15
<i>7.1 DA FREQUÊNCIA DAS COLETAS</i>	15
<i>8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DE COLETA</i>	18
<i>8.1 VEÍCULOS PARA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</i>	18
<i>8.1.1 Veículos Coletores para Coleta Convencional</i>	18
<i>8.1.2 Veículo(s) de Apoio e Coleta Para Áreas de Difícil Acesso Manutenção</i>	21
<i>8.1.3 Operação e Manutenção dos Veículos Coletores e outros</i>	21
<i>8.2.2 Armazenamento temporário de carga e transporte de carga</i>	23
<i>8.2.3 Compactação da carga</i>	24
<i>8.3 CONTÊINERES 1000 l : quantitativo, capacidade e outras especificidades</i>	24
<i>8.3.1 Manutenção: higienização e/ou desinfecção dos contêineres</i>	25
<i>8.3.2 Operação dos contêineres</i>	25
<i>8.4 TRANSPORTE</i>	26
<i>8.5 EQUIPES DE TRABALHO: Capacitação, Habilitação, Fiscalização e Afins</i>	26
<i>8.6 CUIDADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA URBANA</i>	27
<i>8.7 MÍDIA INFORMATIVA</i>	28
<i>9. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À COLETA</i>	28
<i>10. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE</i>	32
<i>11. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL- Lote 2</i>	35
<i>11.1 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</i>	35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<u>11.2 TIPOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</u>	<u>35</u>
<u>11.3 DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</u>	<u>36</u>
<u>12. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – Lote 3.....</u>	<u>37</u>
<u>12.1 DOS ITINERÁRIOS</u>	<u>38</u>
<u>12.2 Veículo(s) Coletor(es) para Coleta Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde</u>	<u>38</u>
<u>12.3 Transporte.....</u>	<u>39</u>
<u>12.4 Destino Final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde.....</u>	<u>39</u>
<u>13. CONTEINÊRES 20 PÉS</u>	<u>41</u>
<u>14. DO PLANO DE COLETA</u>	<u>41</u>
<u>14.1 DA FISCALIZAÇÃO</u>	<u>42</u>
<u>15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</u>	<u>43</u>
<u>16. MEDIÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE</u>	<u>44</u>
<u>17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....</u>	<u>45</u>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bombinhas, detentor da titularidade dos serviços objeto deste Termo de Referência conforme prescrito no art. 10 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que “*institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*”, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.131, de 26 de agosto de 2009, que “*estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências*”, em seu art. 8º se apresenta como responsável por “*organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local*”. Portanto, por meio do presente documento pretende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA** com base na sustentabilidade ambiental cujas ações priorizem, além do desenvolvimento econômico e social, a preservação dos ecossistemas, minimizando ao máximo os impactos ambientais e garantindo a promoção e proteção da saúde pública e do meio ambiente. Segundo a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (e seu Decreto regulamentador nº 7.217, de 21 de junho de 2010), que “*estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico*” em seu art. 3º, inciso I, alínea c, saneamento básico se constitui e se caracteriza como um serviço que, além do abastecimento de água, esgotamento sanitário e das obras de drenagem pluvial, envolve a limpeza urbana e o manejo adequado de resíduos através da execução de um “*conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas*”.

Atualmente, com o elevado número de pessoas no mundo, o estímulo ao consumo excessivo e desnecessário, e a fácil acessibilidade a produtos descartáveis têm contribuído significativamente não apenas para o aumento expressivo na geração diária de resíduos, mas principalmente para os impactos negativos desses resíduos sobre o meio ambiente.

É por preocupação e precaução com a saúde (global) que o amparo legal se apresenta como fortes componentes democráticos, descentralizadores e participativos voltados para o bem comum quando da implementação das Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Meio Ambiente (Lei nº 6.931/1981) e Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Desde a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225 que afirma ser direito de todos um “[...] *meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”, portanto, “*as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados*” (§ 3º, desta). A gestão inadequada dos resíduos sólidos leva seus geradores e responsáveis a cumprir as sanções legais e administrativas, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998, que “*dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*” art. 54 que “*causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora*” resulta em pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa. E mais especificamente, no inciso V se o crime “*ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos*” a pena é reclusão, de um a cinco anos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse sentido para atender as normas legais vigentes, percebe-se a urgente necessidade de um processo de gestão integrada dos resíduos sólidos cujas soluções adotadas sejam viáveis e cabíveis sob o ponto de vista econômico e ambiental não deixando de envolver as condições política, econômica, ambiental, cultural e social local sob a ótica do desenvolvimento sustentável.

Portanto, promover o gerenciamento dos resíduos é proteger a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a mudança de hábitos e costumes. Em simples palavras, é (re)avaliar e planejar ações optando por aquelas que se voltam para os princípios básicos da minimização da geração de lixo, incentivando a redução de consumo, a reutilização/reaproveitamento de materiais e a reciclagem como alternativa para preservação dos recursos naturais; é escolher formas de tratamento e disposição final cabíveis, eficientes e segura tanto para o meio ambiente como para a saúde pública ponto este a ser priorizado neste Projeto Básico; é, também, promover a valorização dos resíduos como prática precedente ao aterramento, ou seja, é encaminhada para o aterro sanitário, ou outro possível destino final, somente uma pequena parcela de lixo (somente os rejeitos) refletindo direta e positivamente na redução de custos.

Um desafio para a Administração Pública e todos os que, assim como esta, almejam que os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos se concretizem com base em ações que priorizem a melhoria contínua, a minimização de custos e riscos à saúde e ao meio ambiente, além do incentivo a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e disposição final ambientalmente adequados sem deixar de lado o uso de tecnologias limpas, processo produtivo ecoeficiente e recuperação energética.

Diante do exposto, a Administração Pública espera, através deste, por propostas concretas de gestão integrada, sustentável e responsável a partir do uso de tecnologias, maquinários e de assessoria técnica especializada para o manejo dos diversos tipos de resíduos sólidos.

Visão e abordagem diferenciadas para a questão resíduos sólidos serão pontos chaves deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO NORTEADOR

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços integrados de limpeza pública nas áreas urbanas do município de Bombinhas/SC, com foco primordial na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incluindo os gerados na prestação de serviços de saúde. Este documento foi fundamentado nos princípios estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR 38, que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de limpeza urbana, assegurando assim a proteção dos trabalhadores envolvidos. Todas as diretrizes apresentadas estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes mencionadas anteriormente, além do que foi estipulado pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado conforme a Lei Municipal nº 1.475, de 29 de outubro de 2015.

3. DO OBJETO

Contratação dos seguintes serviços:

3.1 Coleta, manual e mecanizada, para os resíduos sólidos urbanos gerados no município para

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

o quantitativo anual previamente estimado; e, de acordo com o descrito neste Projeto Básico. Principalmente de forma a atender as localidades de difícil acesso; Operação do transbordo e Transporte para tratamento e destinação final ; Disponibilização, manutenção, higienização, desinfecção, operação e substituição de 100 (cem) contêineres para coleta de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares, implantados pela contratada, equipados com rodas, de capacidade de 1000 litros em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral e Reforço em Chapa de Aço, ou outro recipiente adequado, colocado em um ponto físico no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis ou orgânicos; e Mídia informativa através dos diversos veículos de comunicação local.

3.2 Tratamento e disposição final devidamente certificado¹, para os resíduos sólidos urbanos com características domiciliares gerados no município;

3.3 Coleta nas fontes geradoras, transporte e destinação final devidamente certificados para os resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde:

3.3.1 Resíduos Perigosos tipo classe I³ (ou B);

3.3.2 Resíduos Infectantes tipos A e E²;

3.3.3 Resíduos Tipo D.

3.4 Disponibilização e operação de 1 (um) ponto de entrega voluntária de grandes volumes, como móveis, colchões, eletrodomésticos e similares, transporte e destinação final ambientalmente adequada; e Mídia informativa através dos diversos veículos de comunicação local.

Os quantitativos anuais foram estimados considerando projeção populacional conforme Tabela I, apresentada a seguir;

Ano/referência		Projeção População*			Projeção Produção por tipo de resíduo	
		Populaçã oFixa Inverno	População Flutuante	População Verão	Resíduos Sólidos Urbanos	Resíduos de Serviço de Saúde Infectantes (tipo A e E), Resíduos Perigosos Classe I, e RSS tipo D
		(hab)	(hab)	(hab)	(ton/ano)	(kg/ano)
2022	Censo	25058	52500	77558	-	-
2024	ano 1	28334	50288	78622	17654	12380
2025	ano 2	30130	53241	83370	18374	12880
2026	ano 3	32039	56366	88405	19123	13410
2027	ano 4	34070	59675	93745	19903	13960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2028	ano 5	36229	63178	99407	20714	14530
2029	ano 6	40547	66681	105069	21559	15120
2030	ano 7	42706	70184	110731	22438	15710
2031	ano 8	44865	73687	116393	23354	16300
2032	ano 9	47024	77190	122055	24307	16890
2033	ano 10	49183	80693	127717	25298	17480
Total de toneladas para 120 meses					194.351 ton	148.660 kg

Tabela I: Projeção populacional e produção de resíduos sólidos urbanos

* fonte: IBGE (2022) / Crescimento populacional baseado na Taxa de Crescimento Anual fonte IBGE (2022)

4. DEFINIÇÕES E TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para a aplicação deste Termo de Referência alguns conceitos precisam ser apresentados para fins de esclarecimentos e, principalmente, para otimização máxima do(s) resultado(s) final(ais) neste pretendido(s).

Pelo senso comum Resíduo Sólido é chamado de lixo, um termo usado para classificar aquilo que não possui mais serventia e que necessita ser descartado. No entanto, sob o ponto de vista técnico Resíduos Sólidos são os materiais gerados a partir do desenvolvimento das atividades humanas seja nos domicílios, nos estabelecimentos comerciais, industriais ou seja em outros estabelecimentos prestadores de serviços, cujas características em muito se aproximam dos resíduos classificados como domiciliares. Por isso o termo mais adequado que enquadra tais materiais é: “Resíduos Sólidos Urbanos”.

¹ Lei Estadual/SC n° 15.251/2010.

² Classificação ANVISA RDC n° 306/2004

³ Classificação ABNT NBR 10.004/2004

Muitos são os tipos de resíduos sólidos urbanos produzidos diariamente. Em virtude disso, e de modo a facilitar a elaboração dos planos de gestão os resíduos foram classificados conforme tipo de material, fonte geradora, riscos sanitários, e outros. Segundo art. 13, incisos I e II, da Lei n° 12.305/2010 os resíduos sólidos são classificados segundo sua origem e periculosidade. No entanto, a Associação Brasileira de Normas Técnicas através da NBR 10004/2004 classifica os resíduos sólidos em perigosos, devido seu grau de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade; e não perigosos, que são subclassificados em inertes e não inertes, esses com base em sua biodegradabilidade, solução em água e combustibilidade.

Para fins práticos de execução desse Projeto Básico e com base na realidade do município de Bombinhas/SC os principais resíduos a serem gerenciados serão abaixo conceituados:

Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares: materiais resultantes das atividades domésticas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

realizadas nas residências. Podem ser:

Resíduos Orgânicos: correspondem aos materiais e substâncias de origem animal e/ou vegetal, provenientes dos fazeres e afazeres do homem. Em geral são constituídos de restos de alimentos provenientes do preparo ou das sobras das refeições (carnes, vegetais, frutos, cascas de ovos), papel, madeira, ossos, sementes, e outros. São também denominados de lixo úmido/molhado.

Resíduos Recicláveis: compreendem os materiais passíveis de serem transformados em novos produtos. São aqueles que devidamente separados, de acordo com sua constituição ou composição, servirão de matéria-prima para a produção de novos produtos (que terão ou não a mesma finalidade) evitando a extração dos recursos naturais. São também conhecidos como lixo limpo ou lixo seco. São exemplos (mais) comuns, porém não únicos, de resíduos recicláveis:

- ✦ Vidro: potes de alimentos (conservas), garrafas, frascos de medicamentos, cacos de vidro.
- ✦ Papel: jornais, revistas, folhetos, caixas de papelão, embalagens de papel.
- ✦ Metal: latas de alumínio, latas de aço, pregos, tampas, tubos de pasta, cobre, alumínio.
- ✦ Plástico: potes de plástico, garrafas PET, sacos plásticos, embalagens e sacolas de supermercado.
- ✦ Embalagens longa vida: de leite, de tomate, de sucos, e outros.

Esses resíduos comumente são recolhidos por coleta específica, chamada de coleta seletiva.

Rejeitos são os resíduos sólidos que tiveram esgotadas todas as possibilidades de reaproveitamento e/ou reciclagem tendo por destino (final) um aterro sanitário, incineração ou outro tipo de destino ambientalmente correto e legal.

Resíduos Sólidos Urbanos de Limpeza Urbana: materiais oriundos da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, como por exemplo, os materiais provenientes da limpeza das praias.

Resíduos Sólidos Comerciais: todos os materiais que resultam das atividades desenvolvidas no comércio em geral e que possuem características similares aos resíduos sólidos domiciliares (de composição e volume).

Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde: também conhecidos como resíduos perigosos por oferecerem riscos à saúde pública e meio ambiente, compreendem neste conceito os materiais resultantes dos procedimentos executados em hospitais (lixo hospitalar), bem como os provenientes de estabelecimentos como drogarias, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas, entre outros que prestam serviços semelhantes a estes. São resíduos com elevado potencial infectante-contaminante.

Resíduo Especial: compreendem os resíduos volumosos como eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis em geral sendo estes de responsabilidade dos geradores.

Outros conceitos também serão necessários para viabilizar os resultados deste Projeto Básico. Dentre eles:

Itinerário: trajeto, com início e fim definidos, a ser efetuado pelo veículo coletor pelos bairros do município, na frequência e turno estabelecido pela Administração Pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coleta Convencional (regular): refere-se ao recolhimento dos resíduos sólidos comuns gerados nas residências, e no comércio em geral, com características de composição e volume similares aos domiciliares.

Coleta Especial: corresponde a coleta de eletrodomésticos (linha branca), eletroeletrônicos e móveis em geral.

Coleta Seletiva: trata-se de recolher os materiais reaproveitáveis previamente separados do lixo comum e que terão por destino final sua utilização como matéria-prima para a produção de outros novos produtos. Em geral, ocorrem em dias alternados ao da coleta convencional.

Estação de Transbordo: ponto intermediário de transferência dos resíduos sólidos coletados dos caminhões compactadores para veículo tipo carreta com capacidade superior sem qualquer tipo de processamento dessas cargas, e posterior transporte para local de destinação final. Em geral, tais estações são utilizadas de modo a reduzir o número de veículos circulando pela malha viária.

Destinação final ambientalmente adequada: formas ou alternativas de destinação de resíduos que priorizam sua valorização, como a reutilização, a reciclagem, a compostagem, coprocessamento, recuperação, aproveitamento energético, disposição final ou outras destinações admitidas pelo órgão ambiental competente, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Disposição final ambientalmente adequada: destinação de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Logradouros (e também vias públicas): são os locais onde serão realizadas as coletas em um determinado turno, por um único veículo coletor, ou equipe.

Turno: período do dia em que a coleta será realizada ao longo das vias conforme itinerário. Frequência: número de vezes em que a coleta será realizada no mesmo bairro com mesmo itinerário.

5. COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LOTE 01

5.1. COLETA MANUAL E MECANIZADA

Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), configura-se resíduos sólidos: “*material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível*”. Ainda, conforme Art. 26. “*O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº 11.445, de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento*”. Desta forma, a coleta dos resíduos sólidos urbanos, corresponde a um serviço público de responsabilidade das prefeituras ou empresas especializadas contratadas cuja finalidade é a remoção dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

resíduos devidamente acondicionados em sacos e/ou similares, armazenados em locais apropriados e dispostos nas vias públicas para posterior transporte até o local de tratamento e destino final de modo a evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças.

Um serviço que exige regularidade, eficiência e qualidade e que pode ser executado de forma manual e/ou mecanizada através do uso de contêineres.

Na coleta manual os resíduos sólidos são carregados até o veículo específico para coleta de forma manual, por pessoal capacitado, devidamente uniformizado e portador de todos os EPI's necessários para salvar sua saúde e integridade física. Para tanto os materiais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados pelos munícipes/geradores em locais apropriados (lixeiros) ao longo da via pública, nos dias e horários de coleta definidos e divulgados.

Já na coleta mecanizada os resíduos são depositados, também pelos munícipes/geradores em contêineres específicos, todos devidamente identificados conforme tipo de material descartado, instalados nas vias públicas municipais e logradouros de difícil acesso, obedecendo ao disposto neste Projeto Básico. Estes serão descarregados mecanicamente através de equipamento específico instalado nos veículos pela empresa contratada.

Apesar de sua pequena extensão territorial (apenas 36 km²) e reduzida população, Bombinhas, tem sido roteiro obrigatório para muitos turistas advindos de todas as partes do país e também do exterior. Um “pequeno” paraíso banhado pelas águas claras e cristalinas de trinta e nove praias, cercado de uma exuberante riqueza natural e possuidor de um dos cenários subaquáticos mais fascinantes do mundo se mostra ao público com uma admirável biodiversidade marinha que agrada os mais diversos públicos. Por isso, é no verão que a pacata cidade tem um expressivo aumento no número de habitantes exigindo, para tanto, uma coleta diferenciada (em frequência e horários) dos demais meses do ano, com coleta diária e noturna em alguns bairros, como apresentado posteriormente.

Para fins de execução do Termo de Referência em questão, para a coleta dos resíduos sólidos urbanos será manual nos seguintes lugares: residências, comércios, parques, praças e avenidas com lixeiras e mecanizada para os locais de difícil acesso.

Para um serviço de qualidade os trabalhos e campanhas de educação, sensibilização e conscientização ambiental envolvendo toda a comunidade farão parte de todo o processo, de forma contínua desde o início da vigência contratual.

5.2 TRANSPORTE

O transporte dos resíduos será realizado através de veículo específico tipo compactador adaptado para coleta mecanizada seguindo rigorosamente os itinerários definidos no Plano de Coleta.

Todos os caminhões deverão ser dotados de sistema de monitoramento e/ou rastreamento em tempo real, e adaptados para a coleta mecanizada de modo a facilitar o recolhimento dos resíduos que serão depositados nos contêineres dispostos nos logradouros de difícil acesso, e/ou onde definir a Administração Pública, bem como daqueles depositados nos contêineres de menor volume (240 litros), de propriedade da municipalidade, dispostos ao longo da orla e junto aos quiosques durante o período de verão. Ainda, os caminhões deverão estar em conformidade com a NR 38.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Após coletados os resíduos seguirão para estação de transbordo para serem transferidos dos veículos compactadores para outro tipo carreta de capacidade maior, antes de serem transportados para aterro sanitário (ou outro destino final ambientalmente correto).

Do transbordo os resíduos, temporariamente armazenados, serão transportados para a disposição final mais adequada e viável conforme tipo de resíduo, sob a responsabilidade da contratada.

Todos os materiais a serem recolhidos e transportados deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em recipientes apropriados, sacos plásticos e similares ou depositados nos contêineres dispostos na via pública em locais determinados pela Administração Pública e setor responsável. E dependendo do grau de riscos sanitários oferecidos por alguns materiais sua movimentação somente poderá ocorrer mediante emissão de documento de controle de expedição e transporte (MTR – Manifesto de Movimentação de Resíduos) exigido pelo órgão ambiental responsável através da Portaria IMA n° 324/2015 para fins de cumprimento da Lei Estadual acima citada.

6. MATERIAIS A SEREM RECOLHIDOS E SUAS ESPECIFICIDADES

6.1 SERÃO RECOLHIDOS

O serviço integrado de limpeza pública urbana do município de Bombinhas é responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos resultantes das atividades cotidianas desenvolvidas nas residências, (lixo comum, orgânico e seco); os originários de estabelecimentos públicos, (Prédios Públicos, Praças, Parques e Lixeiras das avenidas, etc); institucionais, de prestação de serviços, comerciais e “industriais”, com características de domiciliares.

Compete também ao serviço objeto deste a coleta de resíduos perigosos, aqui compreendendo os infectantes e químicos (Classe I) provenientes dos serviços de saúde gerados a partir das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde municipais, Pronto Atendimento, SAMU, Centro de Vigilância Animal, Farmácia Municipal Central e Centro de Especialidades, em veículo específico e diferenciado daqueles usados na coleta convencional. Compreendem resíduos perigosos os materiais usados no atendimento a saúde como luvas cirúrgicas, curativos, agulhas e seringas, bisturis, medicamento vencido, revelador, fixador, sólidos contaminados, restos de produtos químicos, entre outros, conforme listados pela ANVISA através da Resolução RDC n° 306/2004.

Cabe ressaltar que para este Termo de Referência abrangerá a coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde proveniente(s) nova(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, as quais já se encontram em fase de aprovação de projeto. Portanto aumentando o número de fontes geradoras de resíduos perigosos o que será devidamente formalizado pela Administração Pública através de documento junto a empresa contratada.

Outra ressalva a se fazer é em relação a situações excepcionais, como por exemplo, abortos (embrião ou feto cujo peso é inferior a 500g), e outros resíduos de saúde, que a serem coletados e transportados pela empresa, com tratamento adequado para somente após serem encaminhados à destinação final.

Por meio deste documento ficará a empresa contratada responsável em recolher materiais como restos vegetação (não provenientes de poda ou limpeza de terrenos), areia e outros materiais que venham a se depositar ao longo das praias ou mesmo de resíduos volumosos quando de situações meteorológicas extremas e/ou catastróficas. Situações como ressacas, fortes chuvas de longo período

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que infelizmente não podem ser previamente previsto e/ou estimado pela Administração Pública para o serviço de limpeza urbana. Porém, sabendo da(s) possibilidade(s) de outros novos eventos naturais desse tipo será de responsabilidade da empresa contratada a coleta, o transporte, tratamento e destino final adequado, e respectiva certificação, para tais sempre que necessário e solicitado pela Administração Pública, ficando esta responsável pela limpeza e varrição necessárias anteriormente ao serviço de coleta.

6.2 NÃO SERÃO RECOLHIDOS

Não estão enquadrados como resíduos sólidos urbanos tipo domiciliar de remoção obrigatória pelos serviços integrados de limpeza pública urbana os materiais resultantes da construção civil e entulhos de obras particulares, materiais radioativos, resíduos líquidos de quaisquer espécies, poda de vegetação, capina, varrição e manutenção de jardins e locais particulares, além de animais mortos de grande porte, móveis, colchões e seus similares, pneus e outros materiais gerados a partir de atividades cuja responsabilidade pelo transporte, tratamento e destinação final é da fonte geradora como prescrito nas Leis 6.938/1981, 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 237/1971.

Excetuam-se dessa condição, materiais gerados/depositados pelas residências como entulhos provenientes de pequenos reparos, bem como terra, areia e pedregulhos resultantes da limpeza de pequenos jardins, desde que devidamente acondicionados não ultrapassando o peso de 50 (cinquenta) quilos/coleta.

7. METODOLOGIA PARA COLETA MANUAL E MECANIZADA

7.1 DA FREQUÊNCIA DAS COLETAS

7.1.1 Coleta Convencional

A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada por meio de veículos compactadores específicos e adaptados, conforme descrição e quantidade neste apresentadas, de modo a atender as necessidades do município em todas as suas particularidades a começar pelo significativo aumento da população no verão resultante de inúmeros atrativos turísticos da região que transformam uma pequena e pacata cidade num centro extremamente populoso e agitado.

Nesse sentido a coleta dos resíduos de que trata este item deverá ocorrer conforme já definido pela Administração Pública e apresentado nas planilhas que seguem.

A execução de serviços em dias de feriados e/ou ponto(s) facultativo(s), não implicará em custo adicional à Administração Pública. Porém, toda e qualquer alteração no calendário de coleta estará sujeita à análise e aprovação pela Administração Pública após pedido formalizado por escrito pela empresa contratada e devidamente justificado. Quando da permissão para alteração do cronograma de coleta ficará a empresa contratada responsável pela divulgação à população através dos meios de comunicação de massa de abrangência municipal (rádios e jornais), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis consecutivos, executando normalmente a coleta nas vias públicas no (novo) dia informado.

Cabe ressaltar que quando da elaboração do cronograma de atividades for verificado que a coleta coincide com feriados nacionais ou quaisquer outros motivos que impossibilite a execução dos serviços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, comunicar à Administração Pública com antecedência apresentando as justificativas necessárias e cabíveis, bem como a(s) solução(ões) adotada(s). Nada justificará a não realização do serviço, ficando, portanto, a empresa contratada sujeita às penalidades cabíveis, conforme contrato firmado pelo não cumprimento das exigências do edital em questão. Também não serão consideradas como justificativas para eventuais atrasos nos serviços as condições climáticas adversas previsíveis, já que os serviços objeto deste edital/Projeto Básico serão executados em locais cujas condições climáticas e regime de chuvas é facilmente conhecida.

Coleta Convencional diária: para atender a demanda da temporada de verão (de novembro a abril)

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES				
ALTA TEMPORADA - VERÃO				
Bairro	Frequência/semana	Horário de início da coleta (a partir das)	Turno	Transporte e Destino
Centro	diária	18:00h	noturno	Estação de transbordo*
Bombas	diária	18:00h	noturno	Estação de transbordo
Canto Grande e Praia da Conceição	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo
Praia da Tainha	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo
Mariscal	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo
Quatro Ilhas	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo
José Amândio	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo
Bombas (fundos)	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo
Zimbros	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sertãozinho	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo
Morrinhos	diária	06:00h 18:00h	diurno/noturno	Estação de transbordo

Planilha I: Especificações para a coleta dos resíduos sólidos no município para os meses de verão

Fonte: Secretaria de Administração

* área junto a Secretaria de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1.1. Coleta Convencional alternada: para demais meses do ano (maio - outubro)

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES				
BAIXA TEMPORADA - INVERNO				
Bairro	Frequência/semana	Horário de início da coleta (a partir das)	Turno	Transporte e Destino
Centro	Segunda Quarta e Sexta	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Bombas	Segunda Quarta e Sexta	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Canto Grande e Praia da Conceição	Terça Quinta e Sábado	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Praia da Tainha	Terça Quinta e Sábado	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Mariscal	Terça Quinta e Sábado	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Quatro Ilhas	Segunda Quarta e Sexta	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
José Amândio	Segunda Quarta e Sexta	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Bombas (fundos)	Terça Quinta e Sábado	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Zimbros	Terça Quinta e Sábado	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Morrinhos	Terça Quinta e Sábado	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo
Sertãozinho	Terça Quinta e Sábado	06:00h 13:00h	diurno/vespertino	Estação de transbordo

Planilha II: Especificações para a coleta dos resíduos sólidos no município para demais os meses do ano

Fonte: Secretaria de Administração

* área junto a Secretaria de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cabe salientar que a contratada deverá apresentar plano de coleta que integrem os 11 trechos de coletas do município, devendo manter a coleta noturna para a Alta Temporada nos bairros Centro e Bombas, e otimizar o serviço de coleta noturna para mais 3 bairros, cabendo a decisão para a equipe técnica da contratada, que levará em conta a logística de cada bairro em questão. É obrigatório a otimização do serviço de forma com que seja atendido todo o município diariamente, segregando em dois turnos de trabalho que atenderão 6 e 5 bairros respectivamente.

Para o período de Baixa Temporada, será admitido que a rota seja alternada com início as 6:00 horas (turno diurno) e 13:00 horas (turno vespertino). Resultando em que metade do bairros programados na rota da coleta tenham seu resíduo coletado no turno matutino, enquanto as demais deverão ser coletadas no turno vespertino. Não será aceito a coleta de RSU no período de Baixa Temporada durante a noite, salvo em casos que a contratada deverá informar com antecedência mínima de 48 horas do fato.

Estas mudanças vem como resposta à NR 38, normativa esta que necessitou reformular a rota e composição das equipes. Desta forma, a fim de que não se incidisse um elevado custo ao município para adequar-se a NR, decidiu-se por segregar em mais turnos o serviço para o mesmo manter a coleta conforme rota já consolidada.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DE COLETA

8.1 VEÍCULOS PARA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para execução desse Termo de Referência serão obrigatórios veículos coletores dos resíduos domiciliares, tipo compactadores, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, equipados com caixas coletoras novas (nunca usadas). Todos os caminhões deverão ser dotados de sistema de rastreamento via sistema remoto com tecnologia de localização GPS e comunicação via telemetria. O sistema deverá fornecer, em tempo real, os registros da quilometragem percorrida, por itinerário, de modo a permitir que toda a frota seja acompanhada por ambas as partes.

Para a coleta dos resíduos de serviço de saúde (perigosos) um veículo exclusivo com no máximo 03 (três) anos de fabricação, fechado sem contato entre área do motorista e carroceria. Todos conforme especificações que seguem.

8.1.1 Veículos Coletores para Coleta Convencional

Todos os Veículos, máquinas e equipamentos devem ser submetidos a processos de limpeza que assegurem condições de higiene. Ainda, estes devem estar em acordo com as especificações da NR 38. O veículo coletor-compactador de resíduos sólidos deve possuir, no mínimo:

- a) controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga;
- b) sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;
- c) câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores;
- d) sinal sonoro de ré;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) sistema de iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade;
- f) estofamento em bom estado de conservação e limpeza;
- g) sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento; e
- h) dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo.

A organização deve elaborar e implementar procedimento para que os trabalhadores permaneçam na lateral do veículo coletor compactador durante a operação do mecanismo de compactação. A operação de marcha à ré somente poderá ser realizada quando o motorista tiver a visão de todos os trabalhadores da operação, sendo proibida a presença de trabalhadores no trajeto da manobra e na parte traseira do veículo.

8.1.1.1 Período de Alta Temporada

Para atender as necessidades municipais a frota de veículos destinadas para a coleta convencional dos resíduos sólidos urbanos com características domiciliares deverá ser composta de, no mínimo, 6 (seis) caminhões tipo semipesado, com carroceria de tipo especial para coleta de resíduos sólidos urbanos tipo compactador, capacidade de carga adequada ao chassi, câmbio manual ou automático, 02 (dois) veículos a caráter de reserva⁵, das mesmas especificações.

Todos os veículos, deverão manter no mínimo as seguintes especificações técnicas: taxa de compactação 5:1; tração (mínima) de 4x2; potência mínima do motor de 180 CV a 2.600 RPM; capacidade mínima de 15 m³ de lixo compactado; adicional de carga traseira de no mínimo 2,20 m³. Caixa coletora de chorume com capacidade mínima de 180 L; peso total do equipamento de carga (mínimo) 6000 kg; volume do reservatório hidráulico de 180 L e Largura da boca de carga de no (mínimo) 2160 mm.

5 Cabe ressaltar que todos os veículos reserva, que constam nesse Projeto Básico, correspondem aos veículos destinados a suprir problemas mecânicos com outro veículo, que compõe a frota efetiva, e cujo conserto não seja exequível de imediato, resultando no comprometimento da qualidade dos serviços e prejuízos à população e Administração Pública..

No entanto, em virtude do significativo aumento na população fica permitido, até que se providencie reformulação da frota, o uso do caminhão reserva quando do expressivo aumento da produção de resíduos sólidos.

Todos os veículos compactadores deverão ser dotados de caixa de carga estruturalmente moldada nas laterais em chapa única de aço, calandrada e lisa (inclusive teto), rígida e indeformável, em chapa lisa, e ter todos os pontos de articulação dotados de bronzinas lubrificadas através de graxeiras. Ter painel frontal fabricado em chapa de aço, com altura suficiente para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e/ou cabine do caminhão. Possuir sistema de compactação automático com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante da compactação, movimentação suave e silenciosa e baixo nível de ruído; sistema de descarga dotado de escudo ejetor com acionamento somente após a abertura total da tampa traseira e de acelerador pneumático do motor, com válvula limitadora de aceleração do motor, o que impossibilita a utilização do pedal com a tomada de força ligada; e sistema hidráulico de recolhimento e recolocação dos contêineres tanto para aqueles de capacidades 1000 L (mil litros), disponibilizados pela empresa contratada, e os de 240 L (duzentos e quarenta litros), de propriedade da Administração Pública, usadas, em especial durante a temporada verão; deverão, ainda, operar obedecendo aos limites de Peso Bruto Total (PBT) específico de cada

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

tipo de veículo compactador utilizado nos serviços.

O compartimento de carga deverá ser dotado de sinalizador visual traseiro tipo strobo, e possuir alerta sonoro entre operadores/coletores e motorista quando na cabine, tudo conforme as normas do CONTRAN.

O reservatório de chorume (locado na tampa traseira), deverá ser totalmente estanque, com sistema e vedação integral com borracha e possuir sistema de travamento e destravamento manual.

A plataforma traseira (estribo) deverá ser vazada e do tipo grelha, com altura mínima em relação ao solo de 0,5 m, e acomodar, no mínimo, 04 (quatro) pessoas com corrimão superior e lateral. A plataforma operacional deve atender às especificações da norma técnica oficial vigente. Deverá ter a informação do fabricante de implemento referente a capacidade de carga da plataforma operacional e dos balaústres. O projeto da plataforma operacional deve ser elaborado para que esta seja capaz de suportar no mínimo 250 kg no ponto mais distante de seu ponto de fixação e os balaústres devem ser capazes de suportar 250 kg cada um.

A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) veículos compactadores com plataforma para 02 (duas) pessoas com sistema hidráulico de recolhimento e recolocação dos contêineres de 240 L.

Cada veículo deverá possuir local específico para guardar ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços exigidos (como vassouras, sacos de lixo, luvas extras, produtos de limpeza, entre outros).

A empresa contratada deverá possuir veículo reserva, em quantidade mínima, de, 02 (dois) veículos do tipo compactador, para o período de Alta Temporada, de igual especificação de toda a frota, é uma exigência legal, de modo a evitar transtornos na execução dos serviços. Isso porque conforme art. 10º da Lei Federal nº 7.783 de 28 de junho de 1989 os serviços integrados de limpeza urbana são considerados, assim como outros, serviços públicos essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, portanto são regidos pelo Princípio da Continuidade não podendo ser inadiáveis, fato este que culminaria em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

8.1.1.2 Período de Baixa Temporada

Para a baixa temporada a frota poderá ser reduzida para, no mínimo, 3 (cinco) caminhões compactadores, mantendo as mesmas características e especificações técnicas anteriormente citadas e 01 (um) veículo a caráter de reserva⁵, das mesmas especificações. Por questões de segurança e capacidade de suporte das vias municipais, fica, expressamente, proibido o uso de veículos articulados de carga composta, comumente denominados “Romeu e Julieta”, Bitrem, Rodotrem entre outros para o transporte de resíduos sólidos urbanos da estação de transbordo até o local de destino final. Assim como é imprescindível que seja observado o prescrito no Decreto Municipal nº 2361, de 28 de novembro de 2017 que “*regulamenta a utilização de vias públicas para entrada e estacionamento de ônibus e caminhões de carga e descarga*”, principalmente quando do período de verão.

8.1.2 Veículo(s) de Apoio e Coleta Para Áreas de Difícil Acesso Manutenção

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Além dos veículos compactadores a empresa deverá possuir um veículo de apoio e suporte aos serviços com no máximo 03 (três) anos de uso tipo picape porte médio, tração 4x4, com capacidade mínima de 1000 L, carga útil de mínimo 1000 kg, que será usado para efetuar a coleta de resíduos sólidos urbanos em áreas de difícil acesso onde os caminhões compactadores possuem dificuldade ou não conseguem chegar. O veículo deverá possuir estrutura física auxiliar na caçamba de modo a evitar que resíduos caiam do veículo durante deslocamento.

8.1.3 Operação e Manutenção dos Veículos Coletores e outros

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços integrados de limpeza urbana (coleta, manutenção e fiscalização) deverão dispor de equipamentos como Sistema de comunicação por rádio (licenciado) e Sistema de Gerenciamento de Frota, de modo que ambas as partes, por meio da web, tenham acesso às informações como: localização, velocidade, quilometragem total e média percorrida no roteiro e roteiro realizado.

A empresa contratada deverá elaborar cronograma de higienização dos veículos, equipamentos e maquinários, parte integrante do plano de coleta e apresentar à Administração Pública para análise devendo constar no mesmo uma frequência de higienização mínima de 03 (três) vezes por semana para os veículos coletores compactadores cuja lavagem deverá ser integral incluindo a caixa de carga e o tanque de recolhimento de chorume. Já para o veículo de apoio e manutenção a limpeza deverá ser diária.

A lavagem dos materiais deverá ser realizada em local apropriado, de total responsabilidade da contratada.

Quando da ocorrência de quaisquer acidentes (independente de tipo e grau), a empresa contratada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do fato obrigada a comunicar a Administração Pública, bem como a apresentar laudo da ocorrência. Casos contrários/ou omissos serão punidos.

É vedado o transporte dos trabalhadores nas partes externas dos veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos no deslocamento entre a organização e as áreas de coleta e viceversa, entre setores de coleta não adjacentes, bem como para o transbordo e a destinação final.

O deslocamento do trabalhador em plataforma operacional deve observar as disposições estabelecidas nesta NR.

- a) as zonas de perigo e as partes móveis devem possuir proteções de modo a impedir o acesso de partes do corpo do trabalhador, podendo ser retiradas somente para limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, e, após, devem ser, obrigatoriamente, recolocadas;
- b) os operadores não podem se afastar do equipamento sob sua responsabilidade quando em funcionamento;
- c) nas paradas temporárias ou prolongadas, devem ser adotadas medidas com o objetivo de eliminar riscos provenientes de funcionamento acidental;
- d) quando o operador do equipamento tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida a presença de um trabalhador capacitado para orientar o operador;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) em caso de superaquecimento de pneus e sistema de freio, devem ser tomadas precauções especiais, prevenindo-se de possíveis explosões ou incêndios;
- f) possuir retrovisores e alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio quando operada em marcha a ré;
- g) não devem ser operadas em posição que comprometa sua estabilidade;
- h) antes de iniciar a movimentação ou dar partida no motor, é preciso certificar-se de que não há ninguém sobre, debaixo ou perto dos mesmos, de modo a garantir que a movimentação da máquina não exponha trabalhadores ou terceiros a acidentes;
- i) assegurar que, antes da operação, estejam brecadas e com suas rodas travadas, implementando medidas adicionais no caso de pisos inclinados ou irregulares.

A plataforma operacional somente pode ser utilizada em veículos coletores compactadores. Os trabalhadores não devem permanecer na plataforma operacional durante a operação do mecanismo de compactação. A plataforma operacional somente poderá ser utilizada pelos coletores nas áreas de trabalho (setores) de coleta desde que sejam observados os seguintes procedimentos de segurança:

- a) subida e descida da plataforma apenas com o veículo parado;
- b) limitação da velocidade do caminhão a 10 km/h no deslocamento nas áreas de trabalho (setores);
- c) o motorista deve esperar o coletor acionar o sinal sonoro (sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento) antes de mover o veículo;
- d) é vedada a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo operar em marcha à ré.

O deslocamento dos trabalhadores de um setor para outro adjacente, com o uso da plataforma operacional, somente pode ser realizado quando houver sequência da execução da atividade de coleta entre os setores.

A organização deve acompanhar a adoção do limite de velocidade dos caminhões coletores, por meio de monitoramento de seus veículos, tais como análises dos registros dos tacógrafos, do sistema de rastreamento, ou outro meio adequado.

A colocação de resíduos no caminhão deve ocorrer somente com o veículo parado. Os pontos de descarga da combustão dos veículos de coleta de resíduos devem estar situados acima da carroceria do veículo, de forma a não expor os trabalhadores aos gases da combustão, devendo possuir catalisador e silencioso, sendo objeto de manutenção em periodicidade de acordo com o fabricante.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deve ser realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores. Nas vias públicas onde o veículo coletor não puder ingressar para realizar o serviço de coleta, deverão ser utilizadas alternativas facilitadoras, de modo a reduzir o esforço no transporte manual de cargas pelos coletores.

Não serão permitidos o uso de veículos não equipados, ou em desacordo com este Termo de Referência e com o Código Brasileiro de Trânsito para a realização da coleta. A adequação da frota frente as exigências contidas neste será em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação por parte da Administração Pública por meio da equipe de fiscalização dos serviços objeto deste. Também não serão permitidos a permanência de veículos da coleta na via pública, quando o mesmo não estiver em serviço ou quando apresentarem problemas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

8.2.1 Manutenção e Operacionalização da Área e Rampa destinada ao Transbordo:

Deverá ser implantado sistema de Cancela na rampa de acesso do transbordo, a fim de obter maior controle da plataforma de operação do transbordo, assim como evitar o acesso de pessoas não autorizadas. Ainda, o sistema de cancela deverá ser automatizado, com sistema de microchipagem nos veículos utilizados pela contratada na execução do serviço de coleta dos resíduos sólidos, ou com funcionário responsável pelo controle de abertura da cancela.

A contratada deverá também implantar sistema de monitoramento para controle de entrada e saída dos veículos semireboques e cavalo mecânico que efetuarão o transporte dos resíduos da estação de transbordo até o destino final. A empresa deverá disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento à Administração Pública.

Executar todas as obras, serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência, devendo a contratada zelar pela organização e limpeza da área de transbordo e do entorno, promovendo a manutenção e otimização sempre que possível e necessário, a fim de evitar a proliferação de vetores nocivos à saúde de terceiros.

Ainda, durante o decorrer do contrato, caso o Município decida por disponibilizar instrumento de pesagem de massa - balança rodoviária para todos os resíduos coletados no município, será dever da contratada promover suas verificações iniciais e subsequentes (aferições conforme órgão métrico), assim como a manutenção e operação, ficando a contratada responsável pela designação de fiscal de pesagem.

Caberá a contratada, após a implantação da balança por parte do Município, adequar-se da seguinte maneira: Na estação de transbordo junto a balança os resíduos sólidos serão medidos ficando os motoristas da empresa contratada, responsáveis por informar ao operador da mesma o tipo de resíduo transportado no caminhão, assinar os tickets, levar via/cópia para a empresa contratada para fins de cálculo da medição mensal do serviço. Cabe ressaltar que a via original dos *tickets* deverão ser encaminhados, pelo fiscal da empresa contratada, à Administração Pública para posterior conferência. No local da destinação final haverá uma segunda medição, aplicando-se as mesmas regras relativas a medição dos resíduos coletados e depositados no transbordo.

Os caminhões usados na estação de transbordo deverão armazenar temporariamente e transportar única e exclusivamente resíduos sólidos do município de Bombinhas até o local onde receberá tratamento (se necessário) e terá destinação final ambientalmente correta.

8.2.2 Armazenamento temporário de carga e transporte de carga

A operação da estação de transbordo deverá ser efetuada por veículos com capacidade de carga de no mínimo 40 (quarenta) m³ os veículos poderão ser tipo Carretas com Semirreboques basculante ou Caminhões Truck.

A empresa que optar por Caminhões Truck deverá conter com no mínimo 03 (três) caminhões, ou se optar por veículos tipo semi reboques deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) cavalos mecânicos e 03 (três) semirreboques basculante, com chassi produzido em aço estrutural de alta resistência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(conforme normas técnicas de segurança ABNT e de trânsito CONTRAN).

ALTA TEMPORADA

Por questões de segurança e capacidade suporte das vias municipais, fica, expressamente, proibido o uso de veículos articulados de carga composta, comumente denominados “Romeu e Julieta”, Bitrem, Rodotrem entre outros para o transporte de resíduos sólidos urbanos da estação de transbordo até o local de destino final. Assim como é imprescindível que seja observado o prescritono Decreto Municipal nº 2361, de 28 de novembro de 2017 que “*regulamenta a utilização de vias públicas para entrada e estacionamento de ônibus e caminhões de carga e descarga*”, principalmente quando do período de verão.

8.2.3 Compactação da carga

A contratante poderá exigir o controle da compactação da carga para os veículos coletores compactadores de responsabilidade da empresa vencedora ao item 01 deste edital de licitação uma vez que a mesma poderá implantar a separação de material reciclável após a coleta, para isso como forma de controle a municipalidade poderá limitar o peso máximo que os caminhões coletores poderão ter para realizar a descarga dos resíduos sólidos urbanos com características domiciliares sob pena de descumprimento multa de 10% sobre o valor total correspondente a carga pesada no veiculo coletor compactador.

A empresa vencedora do item 02 deverá dispor na estação de transbordo, no mínimo, 01 (uma) máquina tipo retroescavadeira cabine fechada com braço extensível “Extradig” ou braço mecânico extensível “Extradig” para compactação de resíduos coletados pelos caminhões compactadores e transferidos para as caçambas durante armazenamento temporário até deslocamento para sua destinação final.

O quadro operacional da estação contará com os funcionários responsáveis diretos pelos caminhões e máquina(s), um funcionário exclusivo, devidamente capacitado, para operação da balança e o fiscal incumbido pela qualidade das atividades contratadas conforme objeto deste, sendo o responsável direto pela entrada e saída de caminhões, bem como pelo controle da balança. Será ele quem responderá, tanto para empresa quanto para a Administração Pública, pela pesagem dos caminhões e pelo controle de *tickets* comprobatórios.

8.3 CONTÊINERES 1000 l : quantitativo, capacidade e outras especificidades

A Contratada deverá dispôr de 100 (cem) contêineres de PEAD, equipados com rodas, de capacidade de 1000 litros em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral e Reforço em Chapa de Aço, ou outro recipiente adequado, colocado em um ponto físico no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis ou orgânicos.

Cabe ressaltar que a empresa contratada deverá recolher, sem alteração do valor final contratado para a coleta e transporte dos resíduos, os materiais depositados junto aos contêineres de 1000 litros de propriedade da CONTRATADA, os quais são alocados conforme necessidade do município.

Cabe aqui destacar que para as festas e eventos que poderão ser realizados na cidade será solicitado o deslocamento de alguns contêineres de modo favorecer a limpeza do local. Portanto, ficará

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a empresa contratada responsável em realizar a transferência destes mediante solicitação, por escrito, da Administração Pública, sem custos adicionais. Devendo a mesma informar, por escrito, o quantitativo de equipamentos deslocados (que deverá atender a demanda conforme tipo de evento), sua identificação e os respectivos pontos onde estão fixados. Caberá também à empresa contratada, sem custos adicionais, devolver os equipamentos a seus locais de origem devidamente limpos e desinfetados.

Os contentores móveis destinados à coleta de resíduos sólidos, fornecidos ou mantidos pela organização, deverão seguir as normas técnicas oficiais vigentes e, em sua falta, as normas internacionais, observando ainda as seguintes características:

- a) não possuir bordas ou arestas cortantes;
- b) ser estanques, não permitindo o vazamento de lixo ou qualquer líquido de seu interior; e
- c) ser fabricados em dimensão apropriada, em material resistente e que permita fácil deslocamento, possuindo rodízios. Os contentores móveis devem ser posicionados em locais de fácil acesso e movimentação, sendo vedada a coleta de resíduos utilizando recipientes improvisados.

8.3.1 Manutenção: higienização e/ou desinfecção dos contêineres

A manutenção dos contêineres envolverá procedimentos de higienização e desinfecção de modo a garantir a proteção da saúde dos que deles fazem uso, bem como daqueles que os operam.

Por este Termo de Referência fica definido como higienização o eficiente processo de lavagem interna e externa dos contêineres para fins de eliminação de maus odores e agentes patogênicos através do uso de água e produtos desengordurantes e bactericidas. Sendo o processo finalizado com a adição de essência aromática atóxica evitando irritação, alergia, cheiro nocivo ou incômodo à comunidade residente no entorno ou transeuntes pelas vias públicas.

Os procedimentos neste item solicitados visam manter sob condições salubres e viáveis ao uso os equipamentos dispostos para a coleta mecanizada. A higienização poderá ser realizada manual por pessoal da empresa contratada, ou de forma mecânica, através de caminhão equipado, ficando a escolha do processo a cargo da empresa contratada.

Convém enfatizar que, a periodicidade de limpeza dos contêineres deverá ser mensal, salvo a necessidade de limpeza em equipamento insalubre no intervalo deste período, onde a Administração Pública, por meio da equipe de fiscalização responsável, quando julgar necessário, poderá solicitar a higienização e desinfecção dos contêineres fora do cronograma definido, sem custos adicionais. Solicitação esta, formalizada por escrito junto à empresa contratada a partir do setor responsável pela fiscalização do serviço prestado. Cabe salientar que deverá ser realizado a limpeza no período máximo de 48 horas, contado a partir do solicitação desta.

8.3.2 Operação dos contêineres

A operação dos contêineres visa proporcionar a assistência técnica necessária para que todos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contêineres estejam em perfeitas condições de utilização devendo ser substituídos sempre que necessário, sem custos à Administração Pública. Haja vista que os serviços de manutenção, higienização e dos contêineres fazem parte dos serviços contratados.

8.4 TRANSPORTE

Compete à contratada operar o transbordo, na forma do item 8.2 deste Termo de Referência, e transportar os resíduos sólidos da estação de transbordo até o local de destinação final.

A frequência estabelecida para o transporte até a destinação final dependerá da capacidade máxima da estação de transbordo, sendo no mínimo, diária.

8.5 EQUIPES DE TRABALHO: Capacitação, Habilitação, Fiscalização e Afins

As equipes de trabalho serão formadas a critério da empresa contratada, mediante apresentação das mesmas junto à Administração Pública, com o nome, cargo, função e contato(s) do responsável direto pela mesma e pelo serviço em execução. Devendo ser apresentado junto ao cronograma de atividades (Plano de Coleta) já prevendo as férias de cada funcionário.

Deverá ser composta de, no mínimo, 01 (um) motorista, 03 (três) coletores quando da coleta manual, mantendo o mesmo quadro quando a coleta for mecanizada.

Os funcionários coletores deverão estar devidamente uniformizados, com vestimentas de segurança de alta visibilidade, conforme especificado na NBR 15292/2013 a qual se baseia nos riscos a que o trabalhador está exposto, além de calçado adequado, resistente e antiderrapante. Deverão possuir todos os EPI's necessários para proteção da saúde (como luvas vinilizadas de cano curto - a exceção do motorista, boné, óculos e outros), além de coletes ou tiras reflexivas - a exceção do motorista, capas de chuva, protetor solar, e outros. Para os envolvidos na coleta de resíduos perigosos o uniforme, segundo a NBR 12810/1993 deverá ser de cor clara, com tecido resistente (calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4) específico para o uso do funcionário do serviço; utilizar luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo; botas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante; colete ou tiras reflexivas; boné branca e de forma a proteger os cabelos, capa de chuva e máscara(s) respiratória, tipo semifacial e impermeável.

Todos os funcionários, sem exceção, deverão ser/estar capacitados para o trabalho. Devendo a empresa contratar apresentar à Administração Pública os certificados de capacitação, bem como os atestados de saúde dos funcionários aptos para a execução das atividades.

Além disso, a empresa contratada também é responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para com os funcionários envolvidos, direta e indiretamente, na coleta de resíduos sólidos urbanos.

Para adequar-se as diretrizes da NR 38, a contratada deverá realizar treinamentos aos seus funcionários, que devem ocorrer no início das atividades ou sempre que houver alguma mudança no trabalho, como mudança de função ou processo. Além disso, treinamentos devem ser feitos anualmente para reforçar os cuidados no trabalho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ainda, a empresa deve fornecer treinamentos específicos quando vierem processos novos que coloquem os colaboradores em algum risco. Os treinamentos fazem parte das medidas obrigatórias feitas pela nova norma regulamentadora e devem ser seguidos.

O(s) motorista(s) deverá(ão) ser habilitado(s) para o transporte de resíduos sólidos urbanos e/ou perigosos com autorização especial obrigatória para condução. Devendo estar também, devidamente, uniformizado com vestimenta de alta visibilidade, conforme as normas supracitadas e possuir os EPI's necessários. Para o(s) motorista(s) responsável(eis) pelo transporte de resíduos perigosos deverá(ão) ter capacitação específica sobre riscos e agravos a saúde decorrentes dos tipos de resíduos transportados.

Todos os trabalhos de coleta de resíduos sólidos urbanos com características domiciliares e perigosos, bem como a operação e manutenção dos contêineres, além das atividades desenvolvidas na estação de transbordo serão acompanhados, fiscalizados e coordenados por 01 (um) fiscal, funcionário da empresa contratada, que será o responsável por verificar as denúncias e reclamações dos munícipes quanto a prestação dos serviços, bem como responder, em nome da empresa, junto à Administração Pública sempre que solicitado. Este fiscal em hipótese alguma poderá desenvolver qualquer outra atividade (substituição de motorista(s), apoio na manutenção e operação dos contêineres) que não a de fiscalização dos serviços objeto deste e controle da balança.

A Administração Pública por meio de sua equipe responsável pela fiscalização e monitoramento dos serviços integrados de limpeza urbana também fará os devidos acompanhamentos necessários para a manutenção da qualidade dos mesmos junto, ou não, ao funcionário da empresa.

8.6 CUIDADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA URBANA

A empresa contratada é responsável direta por todos os cuidados necessários para a manutenção da qualidade dos serviços integrados de limpeza pública, bem como pelos cuidados voltados para a garantia da proteção da saúde dos trabalhadores, do meio ambiente e da população em geral.

Nesse sentido orientações para o carregamento dos compactadores deverão ser apresentadas de maneira que nenhum resíduo venha a transbordar ao longo da(s) via(s) pública(s) do município.

Em caso de quedas de materiais durante a coleta os mesmos deverão ser, obrigatoriamente, varridos e recolhidos logo em seguida da passagem dos veículos.

Durante a coleta ficam proibidos os funcionários de transferir os resíduos de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro ou de volta ao passeio. O recipiente, ou contêiner de menor capacidade, vazio deverá ser recolocado onde estava sem danos e prejuízos.

A perda da qualidade dos serviços prestados serão passíveis de notificação(ões) e penalidades por parte da Administração Pública, por meio de sua equipe de fiscalização ou mesmo pelos responsáveis diretos: Secretaria de Saúde e Saneamento - Divisão de Saneamento, Secretaria de Administração, Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente - FAMAB e Controle Interno.

8.7 MÍDIA INFORMATIVA

A empresa contratada é a responsável direta pela divulgação dos serviços (itinerários,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

frequência: dias e horários das coletas) a serem executados, das alterações que se fizerem necessárias e suas justificativas, da publicação dos possíveis meios de contato entre população e prestadora de serviço, entre outros.

Nesse sentido, assim como já mencionado, a empresa contratada deverá oferecer todas as informações necessárias para melhor otimizar a prestação dos serviços, orientando sobre o correto uso dos contêineres, de modo a incentivar a mecanização da coleta; como acondicionar adequadamente os resíduos e quais tipos de resíduos realmente ser descartados, já que muitos materiais são passíveis de valorização e posterior novo uso. Esse processo poderá envolver propagandas na mídia, como a distribuição de impressos e/ou adesivos orientadores. Sendo necessária a aprovação do material pela Administração Pública.

Os serviços de Mídia poderão ser subcontratados conforme necessidade da Contratada.

A empresa contratada deverá implementar um programa informativo com vistas a informar à população sobre gestão de resíduos sólidos. Esse programa deverá ser executado contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) inserção diária de 03 (três) *spots* com duração de no mínimo 30 (trinta) segundos cada, em rádio local, com informações educativas referentes a gestão de resíduos sólidos nos 03 (três) primeiros meses do contrato e na temporada de verão com início em 01 de Dezembro à 01 de Março.
- b) inserção mensal, com dimensão no mínimo de 1/3 de página, em jornal local, de informações educativas referentes a gestão de resíduos sólidos;
- c) elaboração anual de 20.000 (vinte mil) *folders* tamanho 14,8cmx21cm no mínimo, cor 4x4, papel reciclato 90g no mínimo, com todas as informações relativas a frequência e horários da(s) coleta(s), bem como sua distribuição por bairros abrangendo toda a rede escolar e residências do município (itinerários);
- d) elaboração anual de 15.000 (quinze mil) adesivos magnéticos, tamanho mínimo 70x60mm, cor 4x0, informativos com frequência e horários de coleta e distribuição do mesmo em toda a rede escolar e residências do Município

Toda a campanha será previamente elaborada e aprovada pela Municipalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À COLETA

9.1.1 Compete à(s) empresa(s) contratada(s):

- estar de acordo com as normas que formalizam o contrato;
- cumprir e fazer cumprir, com todas as normas técnicas e as legislações ambientais, de segurança e trabalhistas vigentes, bem como cumprir com o definido neste Termo de Referência;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados e seus funcionários, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício algum com a Prefeitura de Bombinhas;
- responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- responsabilizar-se pela segurança e saúde dos trabalhadores, pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços;
- executar coleta convencional manual porta a porta utilizando, obrigatoriamente, veículos compactadores adaptados obedecendo, rigorosamente a frequência (diária ou alternada) e turnos (diurno e/ou noturno) definidos pela Administração Pública, em virtude do período de temporada de verão;
- cumprir, rigorosamente, com os itinerários estabelecidos, devidamente aprovados pela Administração Pública, atendendo todas as vias e logradouros públicos oficiais do município, bem como aquelas que possam vir a ser abertas durante a vigência do contrato;
- prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislações aplicáveis coletando todos resíduos sólidos depositados nas vias públicas, sejam quais forem os recipientes utilizados, mesmo aqueles que estiverem fora dos respectivos locais apropriados, e também aqueles que venham a cair durante a atividade de coleta;
- adequar-se as diretrizes da NR 38, sendo de responsabilidade da contratada o Treinamento e a Capacitação dos trabalhadores sobre o risco da atividade; Quanto a utilização de EPI's adequados para cada atividade; Formulação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Implementação de medidas de prevenção de acidentes com veículos utilizados no trabalho, como manutenção preventiva e treinamento de motorista; Adoção de medidas preventivas para máquina e equipamentos, incluindo manutenção preventiva e treinamento de operadores.
- formalizar, por escrito, junto à Administração Pública os locais das ocorrências de disposição inadequada dos resíduos sólidos entre outras irregularidades relevantes; quando da observação do item anterior;
- formalizar de imediato, por escrito, junto à Administração Pública por meio da equipe de fiscalização, sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, apresentando as devidas justificativas e reprogramação; ficando sob total responsabilidade da empresa a comunicação e divulgação do(s) fato(s) à população através dos vários meios de comunicação, sempre sem custos adicionais ao contrato;
- coletar, junto as fontes geradoras, os resíduos de saúde resultantes da prestação de serviços de atenção à saúde humana e animal, bem como aqueles do tipo químicos, conforme cronograma definido em Plano de Coleta;
- garantir que caminhões compactadores sejam carregados e operados de maneira que nenhum material venha a transbordar na via pública. A inobservância dos cuidados necessários à segurança e qualidade da prestação dos serviços, incidirá sobre a empresa contratada as penalidades cabíveis;
- possuir veículos identificados, conforme tipo de resíduo coletado, e suas respectivas especificações e normas técnicas, devendo haver um veículo único e exclusivo para coleta dos resíduos perigosos, devidamente licenciado;
- manter todos os veículos usados na prestação de serviços integrados de limpeza urbana em perfeitas condições de operação e conservação, atendendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- disponibilizar, obrigatoriamente, todos os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para vistoria a ser efetuada pelo(s) respectivo(s) setor(es) competentes da Administração Pública (Vigilância Sanitária, DMUTRAN e outro que for necessário) a partir de solicitação e agendamento;
- definir e compor as equipes de trabalho apresentando-as por escrito à Administração Pública, destacando os responsáveis diretos, cargo, função e meio(s) de contato(s) destes para sempre que necessário pela equipe de fiscalização e monitoramento dos serviços;
- manter um profissional responsável devidamente habilitado no CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados, e comprovar experiência na área objeto deste contrato, através de acervo técnico; este responsável técnico não é o fiscal contratado para acompanhar a execução dos trabalhos, mas estará envolvido diretamente na execução dos mesmos, respondendo tecnicamente pelos serviços prestados, principalmente junto à Administração Pública sempre que necessário;
- empregar pessoal habilitado, de acordo com as necessidades exigidas para execução do objeto contratual e promover capacitação contínua aos coletores de modo que o serviço de coleta e transporte de resíduos seja executada de maneira eficiente e com a qualidade exigida neste, evitando derramamento de resíduos nas vias públicas;
- fornecer uniformes, identificação e todos os EPI's necessários para proteção da saúde dos trabalhadores, com base nas normas técnicas de segurança e saúde do trabalhador. Sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos mesmos sempre que necessário;
- disponibilizar contêineres, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas definidas para este Projeto Básico, para a coleta mecanizada em logradouros de difícil acesso para circulação dos veículos de coleta de resíduos;
- promover, conforme cronograma, ou sempre que solicitado pela Administração Pública, a higienização e desinfecção dos contêineres;
- operar e manter os contêineres de modo a garantir a qualidade dos serviços para a coleta mecanizada; fazendo uso de sistema operacional de manutenção;
- garantir a coleta mecanizada dos contêineres de menor capacidade, de propriedade da Administração Pública, utilizados em especial, porém não exclusivamente, no período de verão;
- verificar, frequentemente, posicionamento e localização dos contêineres, de modo que os mesmos não sejam removidos do local definido;
- apresentar, mensalmente, relatórios de manutenção dos contêineres independente do monitoramento dos serviços realizados disponíveis, em tempo real, para a Administração Pública;
- adequar seus recursos, conforme os limites da lei, às necessidades do serviço quando dos possíveis casos de aumento ou redução do volume de resíduos a coletar, transportar, tratar e destinar adequadamente seja decorrente do aumento populacional, do número de estabelecimentos comerciais e/ou industriais, seja pela abertura de novas ruas ou seja por outra situação não prevista neste Projeto Básico, mantendo sempre o padrão de qualidade estabelecido e exigido neste;
- executar todas as obras, serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela municipalidade;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- todos os serviços prestados serão objeto de relatório mensal onde conste a discriminação de todos os serviços prestados, seus respectivos quantitativos;
- permitir aos funcionários, da Administração Pública, responsáveis pela fiscalização dos serviços, o livre acesso, a qualquer época, a todas as instalações e locais de serviços;
- apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referente aos serviços prestados, bem como dos respectivos técnicos responsáveis.

9.1.2 Compete à Administração Pública:

- não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- fiscalizar, monitorar e fazer cumprir, permanentemente, todas as exigências deste Projeto Básico de modo a garantir que a prestação dos serviços seja de qualidade e atenda todas as necessidades do município;
- fiscalizar os serviços, diariamente ou quantas vezes forem necessárias, de modo que as medições de coleta dos resíduos possam ser confrontadas aos relatórios elaborados da empresa contratada os quais acompanharão as faturas emitidas, bem como com os dados de telemetria;
- fiscalizar a execução do contrato, em sua totalidade, e atestar as Notas Fiscais somente após conferência dos relatórios de serviço apresentados;
- fiscalizar e controlar o processo de pesagem dos resíduos sólidos junto a estação de transbordo;
- definir, bem como demarcar, por meio da equipe responsável pela fiscalização dos serviços integrados de limpeza pública, os pontos para locação dos contêineres destinados para a coleta mecanizada;
- apresentar as especificações técnicas dos veículos, contêineres, e demais equipamentos a serem adotados pela empresa contratada para execução dos serviços integrados de limpeza pública;
- notificar abrindo processo administrativo interno, os possíveis infratores, por meio dos fiscais que compõem a equipe responsável pela fiscalização da prestação dos serviços quando da disponibilização dos resíduos de maneira irregular e/ou inadequada;
- notificar, ou mesmo penalizar, a empresa contratada quando do descumprimento de quaisquer responsabilidades e exigências estabelecidas neste; principalmente para coibir prejuízos ao meio ambiente;
- solicitar, sempre que necessário, aumento na frequência da coleta, no quantitativo de contêineres, a inclusão de ruas e outros, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Coleta, devendo a empresa contratada atender o exigido num prazo, máximo, de 30 (trinta) dias a partir da solicitação;
- exigir e fiscalizar a melhoria contínua da quantidade e qualidade dos serviços contratados e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.3 Compete aos munícipes:

- acondicionar de maneira adequada os materiais e dispor em recipientes próprios e também adequados junto às vias e logradouros públicos;
- acondicionar de maneira adequada os materiais que serão depositados nos contêineres destinados a coleta mecanizada;
- destinar apenas os materiais correspondentes a resíduos volumosos no ponto de entrega voluntária (Contêiner 20 pés) de grandes volumes, como móveis, colchões, eletrodomésticos e similares;
- atender aos anúncios de conscientização frente a problemática que envolve os resíduos sólidos e seus impactos negativos sobre a saúde e meio ambiente, buscando minimizar a geração de lixo, valorizar e reaproveitar ao máximo os materiais antes de (ou evitando) seu descarte e separar os resíduos passíveis de reciclagem daqueles que terão único por fim o aterro sanitário, ou outra formade destinação final adequada;

Todos os casos omissos e não cumpridos referente às exigências contidas neste, independente das partes, ficarão passíveis das penalidades legais. Portanto, o controle e fiscalização para os serviços integrados de limpeza pública, objeto deste Projeto Básico, deverá, obrigatoriamente, ter seu(s) representante(s) responsável(eis).

10. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE

Após a coleta, executada e depositada no transbordo⁵, os resíduos, temporariamente armazenados, serão transportados pela licitante vencedora do Lote 1 para a disposição final mais adequada e viável conforme tipo de resíduo. Local este que deverá atender as normas técnicas legais visando minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos e/ou riscos à saúde pública e à segurança.

⁵ Avenida Araçá, s/n, anexo a Secretaria de Obras, bairro Sertãozinho, Bombinhas/SC

Sem prejuízo das disposições sobre a coleta aplicáveis também ao transporte e destinação.

Compete à contratada:

- estar de acordo com as normas que formalizam o contrato;
- cumprir e fazer cumprir, com todas as normas técnicas e as legislações ambientais, de segurança e trabalhistas vigentes, bem como cumprir com o definido neste Projeto Básico;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados e seus funcionários, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício algum com a Prefeitura de Bombinhas;
- responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- responsabilizar-se pela segurança e saúde dos trabalhadores, pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços;
- formalizar de imediato, por escrito, junto à Administração Pública por meio da equipe de fiscalização, sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, apresentando as devidas justificativas e reprogramação;
- definir e compor as equipes de trabalho apresentando-as por escrito à Administração Pública, destacando os responsáveis diretos, cargo, função e meio(s) de contato(s) destes para sempre que necessário pela equipe de fiscalização e monitoramento dos serviços;
- manter um profissional responsável devidamente habilitado no CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados, e comprovar experiência na área objeto deste contrato, através de acervo técnico; este responsável técnico não é o fiscal contratado para acompanhar a execução dos trabalhos, mas estará envolvido diretamente na execução dos mesmos, respondendo tecnicamente pelos serviços prestados, principalmente junto à Administração Pública sempre que necessário;
- fornecer uniformes, identificação e todos os EPI's necessários para proteção da saúde dos trabalhadores, com base nas normas técnicas de segurança e saúde do trabalhador. Sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos mesmos sempre que necessário;
- adequar seus recursos, conforme os limites da lei, às necessidades do serviço quando dos possíveis casos de aumento ou redução do volume de resíduos a transportar, tratar e destinar adequadamente seja decorrente do aumento populacional, do número de estabelecimentos comerciais e/ou industriais, seja pela abertura de novas ruas ou seja por outra situação não prevista neste Projeto Básico, mantendo sempre o padrão de qualidade estabelecido e exigido neste;
- executar todas as obras, serviços e atividades relativos ao contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela municipalidade;
- todos os serviços prestados serão objeto de relatório mensal onde conste a discriminação de todos os serviços prestados, seus respectivos quantitativos;
- permitir aos funcionários, da Administração Pública, responsáveis pela fiscalização dos serviços, o livre acesso, a qualquer época, a todas as instalações e locais de serviços;
- apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referente aos serviços prestados, bem como dos respectivos técnicos responsáveis.
- apresentar à Administração Pública, periodicamente, os certificados devidamente assinados conforme exige as normas legais que comprovam transporte, tratamento e destinação adequada e ambientalmente correta para os resíduos sólidos gerados no município. Periodicamente a empresa contratada, terá de atestar junto à Administração Pública a efetiva e correta disposição dos resíduos através da apresentação do Certificado de Destinação Final como estabelece a Lei Estadual/SC nº 15.251/2010.
- apresentar completa comprovação técnico-ambiental (licenças ambientais e certificados) do local usado para o tratamento e destinação final, conforme respectivos tipos de resíduos sólidos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- operar a estação de transbordo disponibilizada (no momento) pela municipalidade e não impedir ou embarçar de qualquer forma a entrada, permanência ou atuação dos caminhões de coleta.
- Realizar a operação e manutenção do instrumento de pesagem de massa - balança rodoviária para todos os resíduos coletados no município; bem como promover suas verificações inicial e subsequente (aferições conforme órgão métrico).
- implantar sistema de monitoramento para controle de entrada e saída dos veículos semireboques e cavalo mecânico que efetuarão o transporte dos resíduos da estação de transbordo até o destino final. A empresa deverá disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento à Administração Pública.
- encaminhar à Administração Pública os comprovantes de operação (*tickets*) da balança, devidamente assinado pelos responsáveis direto: fiscal da empresa, operador da balança e motorista quando de sua saída da estação de transbordo; mantendo consigo uma cópia dos mesmos;
- em caso de falhas no sistema de operação na balança na estação de transbordo o caminhão somente poderá sair acompanhado de um fiscal designado pela municipalidade e a pesagem deverá ser efetuada no local de destinação final dos resíduos sólidos cuja comprovação da pesagem será um relatório elaborado pelo fiscal juntamente ao *ticket* emitido pela balança do local de destino final dos resíduos.

Compete à Administração Pública:

- não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- fiscalizar, monitorar e fazer cumprir, permanentemente, todas as exigências deste Projeto Básico de modo a garantir que a prestação dos serviços seja de qualidade e atenda todas as necessidades do município;
- fiscalizar os serviços, diariamente ou quantas vezes forem necessárias, de modo que as medições de destinação final dos resíduos possam ser confrontadas aos relatórios elaborados da empresa contratada os quais acompanharão as faturas emitidas, bem como com os dados de telemetria;
- fiscalizar a execução do contrato, em sua totalidade, e atestar as Notas Fiscais somente após conferência dos relatórios de serviço apresentados;
- fiscalizar e controlar o processo de pesagem dos resíduos sólidos junto a estação de transbordo e junto ao local de destinação final;
- apresentar as especificações técnicas dos veículos, balança de pesagem e demais equipamentos a serem adotados pela empresa contratada para execução dos serviços integrados de limpeza pública;
- notificar abrindo processo administrativo interno, os possíveis infratores, por meio dos fiscais que compõem a equipe responsável pela fiscalização da prestação dos serviços quando da disponibilização dos resíduos de maneira irregular e/ou inadequada;
- notificar, ou mesmo penalizar, a empresa contratada quando do descumprimento de quaisquer responsabilidades e exigências estabelecidas neste; principalmente para coibir prejuízos ao meio ambiente;
- exigir e fiscalizar a melhoria contínua da quantidade e qualidade dos serviços contratados e o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

incremento da produtividade dos serviços prestados pela empresa contratada;

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo.

11. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL- Lote 2

11.1 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos coletados no município de Bombinhas deverão ter tratamento e destino final ambiental adequados obedecendo todas as normas técnicas e legislações ambientais vigentes.

Tendo por meta a sustentabilidade ambiental priorizar-se-á por destino(s) final(ais) para os resíduos sólidos, não somente, mas aquele(s) cujos impactos negativos sejam os menores possíveis garantindo a promoção da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a preservação os recursos naturais.

Conforme tipo de resíduo sólido o tratamento, bem como seu destino final são diferenciados, no entanto, independente dos tipos adotados os mesmos deverão ser certificados pela empresa contratada garantindo à Administração Pública o cumprimento das leis ambientais. Tanto tratamento quanto local usado para destinação final dos resíduos sólidos deverão estar devidamente licenciados e aprovados conforme normas técnicas ambientais vigentes e dispositivos legais.

11.2 TIPOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Dentre os possíveis tratamentos para os resíduos sólidos pode-se destacar:

Mecânico: tratamento que não envolve reações químicas entre os componentes. Um processo puramente físico que tem por intuito de separar (usinas de triagem) ou alterar (reciclagem) o tamanho físico dos resíduos.

Bioquímico: processo que envolve a ação de grupos de seres vivos (em sua maioria microrganismos, como bactérias e fungos) que ao se alimentarem dos resíduos sólidos, quebram as grandes moléculas transformando-as numa mistura de substâncias e moléculas menores. Dentre os processos bioquímicos tem-se:

- Biodigestão: corresponde a decomposição da matéria orgânica na ausência de oxigênio nos chamados Biodigestores ou Centrais de Biogás.
- Compostagem: transformação da matéria orgânica na presença de oxigênio.

Térmico: nesse processo os resíduos recebem uma grande quantidade de energia em forma de calor a uma temperatura mínima que varia de acordo com a tecnologia aplicada (Temperatura de reação) durante uma certa quantidade de tempo (Tempo de reação) tendo como resultado uma mudança nas suas características como por exemplo a redução de volume. Para tal tem-se, entre outros:

- Secagem: retirada de umidade dos resíduos com uso de correntes de ar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Pirólise: Decomposição da matéria orgânica a altas temperaturas e na ausência total ou quase total de oxigênio.
- Incineração: Oxidação total da matéria orgânica com auxílio de outros combustíveis a altas temperaturas.
- Plasma: desintegração da matéria para a formação de gases.

A escolha do tratamento fica a critério da empresa contratada, desde que atenda o perfil da cidade, o quantitativo gerado e as normas técnicas ambientais.

11.3 DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Comumente os resíduos sólidos urbanos são destinados a aterros sanitários, local onde os resíduos sólidos são dispostos no solo, e por ele também cobertos quando do final do dia de trabalho, de modo a não causar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente. Com captação dos gases gerados a partir da degradação dos resíduos e coleta e tratamento o chorume resultante do processo de transformação dos materiais ali depositados, os aterros sanitários se apresentam como alternativa mais comum e adequada sob o ponto de vista ambiental. Diferentemente dos lixões ou mesmo dos aterros controlados esta obra de engenharia garante o confinamento seguro para os resíduos e o tratamento e monitoramento dos efluentes gasosos e líquidos gerados pela biodegradação dos resíduos visando a minimização dos impactos (negativos) sobre o meio ambiente (IPT, 1995)⁶.

⁶ INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (IPT). *Lixo Municipal: manual de gerenciamento integrado*. São Paulo: IPT/CEMPRE. 1995.

No contexto da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos o ideal é que a escolha do destino final considere e priorize o prescrito no art. 9º da Lei nº 12.305/2010 “*não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos*”. Portanto, para aumento da vida útil dos locais usados como destino final dos resíduos sólidos o foco deve estar voltado para a redução da produção de resíduos, segregação dos materiais por tipo e reciclagem. Dessa forma a quantidade a ser tratada seria muito menor e conseqüentemente menor seriam os custos com tal serviço. Sendo assim, incentivar a reutilização, redução e reciclagem dos resíduos, destinando somente os rejeitos para tratamento e destino final o meio ambiente e seus recursos seriam poupados e as futuras gerações privilegiadas.

Assim outras soluções de destino final para os resíduos sólidos podem ser adotadas.

11.3.1 Destino Final dos Resíduos Sólidos com características domiciliares

Para o edital em questão os resíduos sólidos urbanos com características domiciliares poderão ser destinados a aterros sanitários, porém a participação de empresas que apresentem qualquer processo ou tecnologia aplicada para um destino final adequado, sustentável e responsável e capaz de gerenciar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

o quantitativo de resíduos sólidos gerados no município de Bombinhas também serão consideradas e avaliadas. Desde que tudo devidamente homologado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes e comprovado à Administração Pública pela empresa contratada por meio de certificados, mantendo sempre a continuidade e a qualidade dos serviços disponibilizados para a população bombinense.

Convém ressaltar que se adotada outra solução tecnológica para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos esta, além de devidamente e aprovada e licenciada segundo as leis ambientais vigentes, deverá atender e cumprir todas as exigências e especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados de segunda a segunda, nos períodos: diurno e noturno em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, principalmente no período de alta temporada haja vista o aumento significativo de resíduos sólidos, resultante do aumento da população. Poderá haver redução de jornada no período menos movimentado da cidade, desde que solicitado e justificado pela empresa contratada por meio de documento escrito e devidamente assinado pelos responsáveis, analisado e aprovado pela Administração Pública e sua equipe de fiscalização e monitoramento dos serviços integrados de limpeza pública.

A quantidade estimada para tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares, bem como os resíduos perigosos, infectante e químico (classe I), corresponde àquela apresentada anteriormente, levando em conta a projeção populacional devendo, então, a empresa contratada estar atenta aos números variáveis.

12. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – Lote 3

A coleta de resíduos sólidos provenientes da prestação de serviços de saúde deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, diretamente nos pontos de geração de resíduos perigosos, ou seja, nas Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Centro de Vigilância Animal, Farmácia Central, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades. Cabendo a empresa contratada definir o cronograma e/ou plano de ações, desde que de acordo com o exigido pela Administração Pública a partir do Plano de Coleta.

Por ser a coleta de resíduos sólidos fixada num dia específico da semana a elaboração do cronograma de atividades deverá prever alternativas para os feriados e pontos facultativos, haja vista que alguns pontos de coleta permanecem fechados; ficando somente os serviços de urgência e emergência à disposição da população. Portanto, todas as alterações de data para tal coleta já deverão estar previamente prevista no Plano de Coleta. Situações não apontadas nesse Termo de Referência e que possam acarretar em alterações no cronograma deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência, à Administração Pública acompanhada das justificativas e alternativa(s) adotada(s) as quais serão analisadas pela Administração Pública e sua equipe de fiscalização. As mudanças não poderão, em hipótese alguma acarretar em custos adicionais ao serviço.

Nada justificará a não realização do serviço, ficando, portanto, a empresa contratada sujeita às penalidades cabíveis, conforme contrato firmado pelo não cumprimento das exigências do edital em questão.

Para execução da coleta de resíduos sólidos de serviço de saúde exige-se veículo exclusivo devidamente identificado quanto ao tipo de material transportado e seus riscos, conforme as normas técnicas. O(s) tratamento(s) e a destinação final ambientalmente adotados conforme tipo de material coletado, deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 DOS ITINERÁRIOS

Os itinerários deverão ser definidos e fornecidos pela empresa contratada por meio de documento formal denominado Plano de Coleta, apresentado a administração pública em papel timbrado devidamente assinada pelo(s) responsável(is) da empresa que responderá(ão) pela prestação de serviços. Porém a execução do mesmo somente será autorizada após a aprovação pela equipe de fiscalização do serviço quando da assinatura do contrato.

12.2 Veículo(s) Coletor(es) para Coleta Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde

O(s) veículo(s) destinado(s) para a coleta de resíduos provenientes de serviço de saúde deverá ser do tipo furgão carroceria monobloco, com capacidade de carga útil de 650 kg, e volume de carga de 03 m³, potência máxima de 60 CV (44KW), freios a disco com ABS, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de 5 marchas ou automático, dimensões 4210x2130x1840 mm (CxLxA), entre eixos 2690 mm, em quantidade mínima de 01 (um) veículo para execução do serviço de coleta e transporte, mais 01 (um) reserva de igual modelo.

O veículo, exclusivo, a ser disponibilizado pela empresa contratada para a coleta dos resíduos sólidos infectantes provenientes dos serviços de saúde poderá ser utilizado para a coleta e transporte dos resíduos perigosos que trata o item 6.1, porém o tratamento e a destinação serão diferenciadas conforme tipo de material e em conformidade com a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018.

Cabe ressaltar que esse veículo transportará, única e exclusivamente, os resíduos sólidos de serviço de saúde (I-B, A, D e EA, E e B) coletados em dia específico e nos pontos geradores do município de Bombinhas. Devendo, para tanto, estar devidamente identificado com o(s) alerta(s) quanto ao risco biológico e toxicidade.

Todos os veículos apresentados no item 8.1 deste Termo de Referência deverão ser utilizados exclusivamente para prestação dos serviços integrados de limpeza pública do município de Bombinhas e possuir identificação específica e voltada para o tipo de resíduo e respectiva coleta descrita nos itens subsequentes, de modo a facilitar sua identificação pelos munícipes.

O layout e outras especificações técnicas para identificação dos veículos serão definidas pela Administração Pública. Os custos para a identificação dos veículos correrão por conta da empresa contratada.

12.3 Transporte

A subcontratação poderá ser permitida para serviço de transporte e disposição final dos resíduos de serviço de saúde (grupo B).

12.4 Destino Final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde

Para os resíduos sólidos infectantes provenientes da prestação de serviços de saúde o destino final mais adequado dependerá, além do tipo de material e contaminantes, do tratamento adotado para tal(ais), conforme preconizado por legislações específicas (Resoluções ANVISA RDC nº 222/2018 e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONAMA nº 358/2005). Após tratamento os resíduos sólidos de saúde serão encaminhados para disposição final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e deverão apresentar certificação do(s) processo(s) e procedimento(s) utilizado(s).

Os resíduos sólidos em questão coletados diretamente nos pontos de geração (Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, SAMU, Farmácia Central e Centro de Vigilância Animal) deverão estar devidamente acondicionados em conformidade com o tipo e seus potenciais riscos, levando em conta o amparo legal apresentado por meio das Resoluções CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 entre outros como a norma técnica ABNT/NBR 10004 e relevantes informações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bombinhas/SC.

Nesse sentido, a destinação final, o acondicionamento e o tratamento, quando se fizer necessário, para os resíduos sólidos de serviço de saúde deverá levar em conta o quadro a seguir. Ressaltando a obrigatoriedade da empresa contratada quanto a apresentação periódica dos certificados de comprovação do tratamento e destino final conforme legislação ambiental.

Planilha III: Especificações para a coleta dos resíduos sólidos de serviço de saúde

RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE				
Ponto de coleta	Identificação fonte geradora	Tipo de resíduo	Acondicionamento	Tratamento Destino Final
1	UBS Bombas	A4	Saco branco leitoso	
		E	* Recipientes conforme ABNT - NBR 13853/1997**	
2	UBS Bombas 2	A4	Saco branco leitoso	
		E	* Recipientes conforme ABNT - NBR 13853/1997**	
3	UBS José Amândio	A4	Saco branco leitoso	
		E	Caixas específicas*	
	SAMU	A4	Saco branco leitoso	
		E	Caixas específicas*	
4	Farmácia Central	B sólidos	Recipiente rígido e identificado	
		B líquidos	Recipiente resistente rígido, estanque e com identificação	
5	UBS Zimbros	A4	Saco branco leitoso	
		E	Caixas específicas*	
6	UBS Sertãozinho	A4	Saco branco leitoso	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		E	* Recipientes conforme ABNT - NBR 13853/1997**	
7	UBS Mariscal	A4	Saco branco leitoso	
		E	* Recipientes conforme ABNT - NBR 13853/1997**	
8	UBS Canto Grande	A4	Saco branco leitoso	
		E	Caixas específicas*	
9	UBS Centro	A4	Saco branco leitoso	
		E	Caixas específicas*	
10	Centro de Vigilância Animal	A1	Saco vermelho	
		A2	Saco branco leitoso***	
		A4	Saco branco leitoso	
		E	Caixas específicas*	
11	Centro de especialidades	A4	Saco branco leitoso	Conforme RDC 222/2018 com as comprovações de tratamento e certificação do destino final de acordo com lei estadual 15251/2010
		E	Caixas específicas*	

* Caixas tipo *Descarpak*® ou similares

** devidamente identificados “PERFUROCORTANTE”

***devidamente identificados “PEÇAS ANATÔMICAS DE ANIMAIS”

****devidamente identificados “PEÇAS ANATÔMICAS”

13. CONTÊINER 20 PÉS: quantitativo, capacidade e outras especificidades – Lote 4

A Contratada deverá dispôr de 1 (um) contêiner, com dimensão mínima de 20 pés, colocado em um ponto físico no município, onde o cidadão, voluntariamente, deposita os resíduos volumosos, como móveis, colchões, eletrodomésticos e similares. O recipiente deverá possuir placa informativa, com os

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

dizeres orientando quais resíduos deverão ser disposto e quais os resíduos não serão aceitos.

Não serão aceitos resíduos provenientes de reformas e obras de construção civil, assim como resíduos provenientes de poda e corte de terrenos particulares, sendo estes de responsabilidade do gerador.

Cabe ressaltar que a empresa contratada deverá dar a adequada destinação final, sem alteração do valor final contratado para a coleta e transporte dos resíduos, dos materiais depositados junto ao contêiner, assim que o mesmo atingir 80% da capacidade total, devendo ser substituído prontamente por outro de mesma dimensão, oferecendo esta prestação de serviço de forma contínua aos munícipes.

13.1.1 Operação dos contêineres 20 Pés

O Ponto de Entrega Voluntária de Volumosos está vinculado aos esforços para qualificação da gestão dos resíduos sólidos. O PEV proposto tem por objetivo receber estes pequenos volumes de resíduos volumosos, além de atuar como equipamento público, disponível a todos os habitantes da região do continente, independentemente de sua classe social, limitado pelo tipo e volume de material.

A instalação deste PEV é de extrema importância para a população do município, que pode levar seus resíduos volumosos até este local, ao invés de descartá-los clandestinamente em locais inadequados. Deverá ser realizada a orientação à comunidade local, de modo a assegurar a correta utilização deste equipamento de limpeza urbana, bem como conscientizar os geradores em relação à geração e descarte consciente dos resíduos, contribuindo, assim, para minimizar os problemas ambientais locais.

É de responsabilidade da contratada o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos.

14. DO PLANO DE COLETA

O referido Plano de Coleta de que trata este item contemplará conforme características dos resíduos a serem coletados, a frequência da coleta convencional⁴, o cronograma para a coleta de resíduos perigosos, os turnos e horários, e os referidos itinerários, tanto para a coleta convencional quanto para as coletas de resíduos de serviço de saúde, atendendo a totalidade das vias e logradouros públicos do Município de Bombinhas/SC e as fontes geradoras.

A partir deste a empresa deverá apresentar as equipes e turnos de trabalho, cargos/funções, aptidão e capacitação para o trabalho, bem como os responsáveis diretos por tais, e seus contatos, para sempre que se fizer necessário pela Administração Pública e sua equipe de fiscalização.

⁴ Considerando os períodos do ano (de alta e baixa temporada)

Também contemplará as possíveis formas de divulgação das ações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Neste Plano de Coleta a empresa deverá apresentar o programa de manutenção dos contêineres, definindo o cronograma de higienização e desinfecção, o processo adotado para limpeza (manual ou mecânica), o destino das águas residuárias, bem como o cronograma e processo(s) de limpeza, manutenção e demais informações necessárias e cabíveis para/sobre os veículos usados em toda execução das atividades previstas nesse Projeto Básico.

Cabe ressaltar que à Administração Pública reserva-se o direito de alterar o Plano de Coleta, sempre que julgar necessário visando a melhoria dos serviços e/ou a redução de custos, preservando a qualidade da prestação dos serviços.

À empresa contratada será permitida alterações no plano de coleta, porém somente após a análise e aprovação pela Administração Pública. Essas alterações deverão ser formalizadas pela empresa junto à Administração Pública, ficando aquela proibida de executá-las sem o respectivo consentimento desta; além disso ficará sob responsabilidade da empresa a divulgação das modificações sofridas no(s) serviço(s) junto à população por meio da mídia local e outros num prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Para os registros de campo realizados durante a coleta de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde deverão seguir planilha em anexo definida pela Administração Pública e equipe de fiscalização.

Além disso, as particularidades do município previamente apresentadas deverão ser acatadas e rigorosamente obedecidas sob pena de aplicação de sanções definidas no contrato, haja vista que todos os trabalhos desenvolvidos serão acompanhados por equipe de fiscalização.

14.1 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, serão realizados por uma equipe técnica formada por engenheira e fiscais técnicos da Secretaria de Saúde e Saneamento - Divisão de Saneamento com apoio da Fundação de Amparo ao Meio Ambiente e Secretarias de Administração e Infraestrutura Urbana. Os quais responderão pelo termo de recebimento dos serviços.

Toda comunicação entre empresa contratada e Administração Pública deverá ser por escrito, através da referida equipe de fiscalização. Serão esses os responsáveis em acompanhar as atividades desenvolvidas e averiguar as falhas, omissões e/ou negligência por parte da empresa contratada na prestação dos serviços contratados cabendo a eles agir e decidir perante a empresa contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato e normas técnicas.

Para tanto terão assegurados, pela empresa, o direito de acompanhar a execução dos serviços, bem como terão facilitado o acesso a todos aos locais de trabalho e elementos que forem necessários ao desempenho da qualidade aqui exigida e especificada para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Terão plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com o firmado em contrato, dando conhecimento da decisão concomitante às Secretarias de Administração e Controle Interno, e empresa contratada.

As irregularidades constatadas serão notificadas à empresa contratada, por escrito e assinada pelos responsáveis direto, ficando sob única e exclusiva responsabilidade da empresa, sem custos ao contrato, o cumprimento das obrigações subsistentes discriminadas dentro dos prazos legais estabelecidos, garantindo-lhe sempre o direito a ampla defesa conforme prescrito por lei, desde que

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

observados os prazos firmados. Em contrário, ficará a empresa passível das penalidades cabíveis definidas em contrato.

Reserva-se à Administração Pública, através de sua equipe de fiscalização, o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer(qualsquer) funcionário(s) da empresa contrata quando tal(ais) não seja(m) merecedor(es) de confiança ou venha(m) contradizer e desordenar a atividade de fiscalização ou mesmo apresente(m) conduta(s) inconveniente(s) e/ou incompatível(eis) durante o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

Cabe ressaltar que a empresa contratada não será eximida de suas responsabilidades na e para a execução dos serviços objeto deste, mesmo quando da ação e/ou omissão, total ou parcial, da equipe de fiscalização.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A medição dos serviços executados deverá estar, obrigatoriamente, de acordo com o tipo de resíduo coletado e transportado, bem como demais serviços compreendidos neste Termo de Referência, sempre de acordo com o constante na Planilha de Custos apresentada no Edital, sem deixar de lado o cumprimento das demais disposições legais e regulamentadoras.

Levará em conta os materiais postos à disposição nas vias e coletados por 30 (trinta) dias, pelo preço unitário contratado. Para períodos inferiores a 30 (trinta) dias, deverá ser considerado proporcionalmente o número de dias efetivos.

O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, parte integrante do Contrato e às quantidades efetivamente executadas/registradas pela empresa contratada mediante análise, conferência e aprovação pela Administração Pública e equipe de fiscalização.

Os preços unitários ou valores globais, referem-se aos valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise, logo neles estão inclusos os custos e despesas relativos a: padronização dos uniformes, conforme exigido pela Administração Pública; aquisição de todos os EPI's necessários à segurança pessoal; transporte, alimentação, assistência social dos funcionários; disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela empresa contratada necessários à execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, bem como das ferramentas e materiais de consumo necessários e relacionados à prestação de serviços integrados de limpeza pública; disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual; salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas; e outros desde que em concordância com o disposto no Edital.

As medições dos serviços prestados serão referentes ao período de um mês, podendo ser fracionadas em virtude do início e término do contrato.

Todos os relatórios de medição serão conferidos e aprovados pela Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de sua abrangência. Caso sejam necessárias providências

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

complementares e/ou corretivas, por parte da empresa contratada, a contagem do prazo reinicia a partir da data em que as obrigações subsistentes forem cumpridas.

No local da destinação final junto a balança os resíduos sólidos serão medidos ficando os motoristas da empresa contratada, responsáveis por informar ao operador da mesma o tipo de resíduo transportado no caminhão, assinar os tickets, levar via/cópia para a empresa contratada para fins de cálculo da medição mensal do serviço. Cabe ressaltar que a via original dos *tickets* deverão ser encaminhados, pelo fiscal da empresa contratada, à Administração Pública para posterior conferência.

Mensalmente a empresa contratada enviará à Administração Pública os relatórios referentes aos quantitativos dos serviços efetivamente realizados. Todos esses serviços deverão ser certificados para que Administração Pública por meio de sua equipe técnica de fiscalização possa realizar conferência e aprovar, ou não, a referida medição. Medição conferida, aprovada e certificada caberá à Administração Pública enviar relatório(s)/nota(s) para o setor responsável pelo pagamento.

A contratada deverá enviar juntamente aos documentos supracitados cópia de registro do percurso desde a área de transbordo até o local de disposição final.

Somente serão remunerados os serviços efetivamente executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e/ou com os padrões e critérios estabelecidos pela Administração Pública, como por exemplo, planilha de coleta de dados de campo para resíduos de serviço de saúde.

16. MEDIÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Para fins de mensuração e remuneração dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, sejam eles infectantes (tipos A e E), não perigosos (tipo D) ou químicos/perigosos classe I (B), considerar-se-á como unidade de medida o quilograma (Kg). Nesse sentido a empresa deverá dispor de balança eletrônica digital de alta precisão completa, com capacidade, mínima, de 30 kg, prato inoxidável, corpo em plástico ABS injetado, bivolt, com indicador de nível de bateria para *display* (que poderá ser duplo ou não) com emissão de *tickets*, para medição dos resíduos gerados a serem coletados.

Sendo assim, todos os materiais, independente da capacidade métrica dos sacos e/ou recipientes apropriados nos quais estão acondicionados (sempre em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes) serão devidamente pesados pelo funcionário da empresa contratada responsável pela coleta nos locais de geração, sempre na presença do representante da Contratante. Todos os valores deverão ser anotados em planilha (coleta de dados de campo) e devidamente assinada por ambas as partes, tendo cada uma a sua própria via.

Deverá ser anotado o quantitativo de sacos (conforme capacidade e tipo) e seu respectivo peso total medido.

A planilha descrita acima será fornecida a cada coleta pelo setor de Saneamento da Contratante, devidamente datada e assinada por responsável desta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

É responsabilidade da empresa contratada a determinação da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, obedecendo ao prescrito na norma ABNT - NBR 10007/2004 a qual faz referência a “*amostragem de resíduos sólidos*” indispensável para o diagnóstico quali-quantitativo dos resíduos que permitirá o reconhecimento dos resíduos, bem como auxiliará no planejamento de ações e escolha da melhor forma de tratamento e destinação final. A metodologia usada, as demais especificações técnicas, bem como o tipo de tratamento mais adequado empregado e a geração de lixo/hab.dia deverão ser apresentadas à Administração Pública junto aos resultados conclusivos do processo.

Após análise do processo e mediante comum acordo entre as partes a empresa contratada poderá adotar novas tecnologias na execução dos serviços respeitando o equilíbrio econômico do contrato.

Fica proibida à empresa efetuar quaisquer mudanças que possam acarretar em alterações no plano de coleta sem prévia aprovação e autorização por parte da Administração Pública sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a empresa contratada civil e criminalmente pelo ato verificado. Porém quando necessário e devidamente autorizado caberá à empresa contratada promover comunicação individual em cada residência, ou estabelecimento no prazo, mínimo, de 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início das mudanças desejadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Todas as exigências e especificações técnicas previstas neste Projeto Básico se dão em decorrência da importância do Contrato e da essencialidade dos serviços em questão. Portanto, é imprescindível o cumprimento na íntegra de todas as condições pré estabelecidas nestes.

Finalizando, registra-se a necessidade de constante revisão do contrato, objeto deste Termo de Referência, para fins de ajustes necessários para melhoria(s) na qualidade da prestação dos serviços.

O prazo para início da prestação de todos os serviços objeto deste edital, deverão iniciar em até 30 dias após o recebimento da ordem de compras.

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais/serviços, até os locais designados para a entrega e montagem e prestação dos serviços;
Entregar os materiais/serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

17.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.

Equipe Técnica:

Elaboração, Apoio e Fiscalização

Ulysses Amadeus Gobbi

Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 187249-8

Michel Horst Kirsten

Secretário de Saúde

Vanessa da Silva

Superintendente de Saneamento